



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1221, DE 11 DE ABRIL DE 2018

“ Revoga a Lei 1183 de 13 de abril de 2017 e dispõe sobre a alteração do Artigo 7º da Lei nº 1119 de 20 de Maio de 2015 que trata sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal e do Conselho Tutelar .”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:”

**Art. 1º.** Os incisos **I** e **II** do Artigo 7º da Lei 1119/2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - 04 (Quatro) membros efetivos e respectivos suplentes representantes do poder governamental, indicados pelos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

II – 04 (Quatro) representantes e respectivos suplentes da Sociedade Civil, (Organizações Representativas, Associações e Instituições), regularmente inscritos no CMDCA, para escolha, em fórum próprio, da indicação dos representantes efetivos e suplentes de forma paritária, conforme determina a Resolução nº 105/2005 do CONANDA;

**Art.2º.** Fica revogada a Lei 1183/17;

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**CARLOS ALBERTO MORAIS**

PREFEITO MUNICIPAL